COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME **PROCESSO Nº 2/2020-005FME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU estabelecida na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com observância as disposicoes da Lei no 8.666/93 e suas alterações torna publico que fara realizar LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME, no tipo MENOR PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, conforme o Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessarias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **TIPO:** MENOR PREÇO
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.691.427,01 (um milhão seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo).
VISITA TECNICA: CONFORME DISPOSTO NO SUB-ITEM 6.4.12
SESSOES DE ABERTURA, HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

DATA: 20/07/2020. **HORA**: 09:00 horas

LOCAL: PMVX - Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000 – Vitória do Xingu/PA.

INFORMACOES: Com a Comissão de LICITAÇÃO**,** na PMVX no horario das 8h as 12h ou pelo correio eletronico licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br

As empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO deverão comparecer a Comissão de LICITAÇÃO para recebimento deste Edital e de seus anexos ou ainda obte-los no site , www.vitoriadoxingu.pa.gov.br

Vitória do Xingu, 02 de julho de 2020.

Comissão de LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por sua Comissão Permanente de LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 3.471/2020-PMVX, torna público as empresas interessadas que recebera propostas para a execução da obra de engenharia referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME,** na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, Vitória do Xingu-PA, no dia **20/07/2020,** cuja Sessão de Abertura tera inicio as 09:00 horas.

1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O edital e seus anexos estao disponiveis na Sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente, de 2a a 6a feira, no horário de 8h as 12h (trazer uma midia, para gravacao: CD ou Pen-Drive). O presente Edital, exceto os projetos executivos, esta disponivel no site www.vitoriadoxingu.pa.gov.br/categoria/licitacoes/

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessarias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente LICITAÇÃO e fundamentada no art. 37, XXI, da Constituicao Federal de 1988 e na Lei nº8.666, de 21.06.1993, com alterações advindas da Lei nº8.883/94, Lei n° 9.032/95, Lei nº9.648/98, Lei no 9.854/99, Lei no 10.973/04, Lei no 11.107/05 e Lei no 11.196/05.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não podera participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:
a) Servidor ou dirigente de orgao ou entidade contratante ou responsavel pela licitação;
b) Autor do projeto basico ou executivo (pessoa fisica ou juridica);
c) Empresa suspensa de participar de licitação no ambito da Administração Publica estadual ou declarada inidonea em qualquer esfera da Administração Publica;
d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto basico;
f) Empresa consorciada, constituida sob quaisquer das formas em direito admitidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa licitante devera apresentar a Comissão Permanente de LICITAÇÃO o **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** podendo utilizar modelo contido no **ANEXO V** deste Edital, que lhe de poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;
5.1.1. O **Termo de Credenciamento** devera ser apresentado com:
5.1.1.1. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificacao que contenha foto;**
5.1.1.2. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for socia, proprietaria, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrencia de tal investidura;
5.1.1.3. Instrumento publico de procuracao ou **instrumento particular** com firma reconhecida juntamente **com contrato socia**l, para identificacao da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
5.1.2. Os documentos para o credenciamento previstos nos itens **5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3** deverão estar **FORA** do Envelope I – Documento de HABILITAÇÃO, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste edital.
5.1.3. Cada empresa licitante credenciara tao somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da LICITAÇÃO e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicacoes:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

6.2. ENVELOPE I I – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

6.3. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos serão apresentados em copia autenticada ou em copia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticacao pela Comissão de LICITAÇÃO no dia da abertura da sessão, a excecao das certidoes obtidas via *internet.*

6.3.1. Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.4.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificacao do quadro social.
b) copia autenticada ou simples da carteira de identidade ou equivalente e CPF dos os socios-proprietarios da empresa, a qual será conferida com a original a ser apresentada a Comissão na abertura do certame.
c) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Decreto de autorizacao, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, e ato de registro ou autorizacao para funcionamento, expedido pelo orgao competente.

6.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Debitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
c) Prova de Inscricao no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ);
d) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justica do Trabalho. Lei no. 12.440 de 7 de julho de 2011.
e) Prova de Regularidade com as Fazendas
● Estadual: Certidão Negativa de Debito.
● Municipal: Certidão de Regularidade Fiscal.

6.4.3. DA QUALIFICACAO TECNICA

6.4.4. Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
6.4.5. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAU a cuja jurisdicão pertença.
6.4.6. Capacitação Tecnico Operacional: comprovação de aptidao para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas juridicas de direito publico ou privado, **em nome da empresa licitante**,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devidamente registrado no CREA ou CAU/PA, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos como exemplo abaixo:

- Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 _____ 2.513,12m²
- Reboco com argamassa 1:6:kimical:adit.Plast_____ 3.092,85m²

6.4.7. Capacitação Técnico Profissional: comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU da região competente, relativa a execução de obras com caracteristicas semelhantes e complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior a do objeto.
6.4.8. Em substituição a Certidão de Acervo Tecnico emitida pelo CREA ou CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com caracteristicas semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA ou CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsavel tecnico;
6.4.9. A comprovação do vinculo profissional será realizada atraves de Copia da CTPS, em que
conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como socio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuencia do profissional.
6.4.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade tecnico-profissional devera participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-a sua substituição na execução do objeto por outro de experiencia equivalente ou superior, desde que atendidas as mêsmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.
6.4.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mêsmo profissional, como comprovação de qualificacao tecnica, todos serão inabilitados.
6.4.12. A Visita Tecnica devera ser agendanda antecipadamente pelos e-mail's: **seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br** e **seovivtx@gmail.com** e também pelo telefone (93) 99226-2626 , falar com o **Engenheiro Kassio Renê**, escolhendo um dos dias disponível conforme no item 6.4.13.
6.4.13. A Visita Tecnica devera ser realizada de 2a a 6a feira, **no horario de 9h as 12h, no período de 13/07/2020 a 17/07/2020.**

Deverão ser apresentados somente os documentos necessarios e suficientes para as comprovações exigidas.

6.5. DA QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA
a) Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do ultimo exercicio social da empresa, ja exigivel na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balancos provisorios, admitindo-se sua atualização por indices oficiais, quando encerrado ha mais de 3 (tres) mêses da data de apresentação da proposta. Na hipotese da atualizacao ou aumento do patrimonio liquido, o licitante devera apresentar documento que altere aquela demonstracao, arquivada na Junta Comercial.
b) Deve ser comprovada, por memoria de calculo, a boa situacao financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:
b.1) Indice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da formula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,0$$

b.2) Indice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

b.3) Indice de Endividamento Geral (IEG) vezes 100 (cem), obtido pela formula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} * 100$$

b.4) Indice de Liquidez Imediata:

$$LIQ.\ IMEDIATA = \frac{DISPONIVEL}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > 1,0$$

b.4.1) o indice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposicao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dos gestores, demostrando que a empresa tem capacidade de lidar com emergências financeiras e as incertezas do mercado de forma agil.
b.5) Os fatores constantes das formulas acima serão extraidos do balanco patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizavel a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigivel a Longo Prazo
AT - Ativo Total

6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do juizo da comarca em que se localizar a sede da pessoa juridica. A Certidão deve estar dentro da vigência.
6.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa juridica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor orcado para o objeto desta LICITAÇÃO.

7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:
7.1. A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7o, inciso XXXIII da Constituicao Federal, e conforme modelo constante do **Anexo VII**.
7.2. A licitante obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de HABILITAÇÃO e qualificacao exigidas na LICITAÇÃO, nos termos do art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93.
7.3. O documento que, em seu corpo, Não constar a validade, somente será considerado para efeito desta LICITAÇÃO, quando expedidos ate 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO, ressalvada a hipotese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
7.4. Todos os documentos acima exigidos se referem a jurisdição do local de domicilio ou da sede da licitante.
7.5. A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem constante neste Edital, **com todas as folhas numeradas e rubricadas.**
7.6. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terao suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas Após o decurso do prazo recursal.
7.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-a o disposto no paragrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
7.9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. As planilhas orçamentarias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes do Orçamento Analitico e Projeto Executivo fornecidos (**Anexo II**), ressaltando que todas as eventuais incorreçoes existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsavel pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas e projetos executivos.
8.2. Quaisquer preços unitarios superiores aos preços unitarios estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.
8.3. Caso Não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao §2º do artigo 109 da Lei no 11.768/2008, a proposta em questão será desclassificada. Na analise das composições porventura apresentadas será adotada como referencia a mediana dos preços de mercado.
8.4. Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na analise dos preços unitarios, indícios da ocorrencia de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a Comissão podera solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogavel de 48 horas da devida comunicacao, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as caracteristicas do objeto.
8.5. A constatação da ocorrencia de preços unitarios incompativeis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, implicara a desclassificação de tais propostas com base no disposto no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.
8.6. A empresa devera apresentar sua composição de BDI.
8.7. No calculo do BDI proposto, em nenhuma hipotese será aceita a insercao de percentuais referentes ao IRPJ e a CSLL.
8.8. A empresa devera apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analitico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.9. O Orçamento Analitico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuicao especifica, estando explicitos o seu titulo profissional e o numero da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei no 5.194/66.
8.10. A proposta devera ser entregue em envelope **LACRADO**, impressa, redigida na lingua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas do responsavel tecnico e do titular da empresa, se este Não acumular as duas atribuicoes e deve conter:
a) Nome, endereco e CNPJ do licitante;
b) Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento: deverão ser apresentados na planilha de quantitativos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou em planilha propria da empresa licitante, segundo as discriminacoes fornecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
d) Preço Global, fixo e irreajustavel, na forma da lei, correspondente a totalizacao das planilhas de serviços. A fixaçao do preço global Não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinarios, não previstos no projeto e especificacoes, desde que necessarios e autorizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tomando-se por base os menores preços unitarios, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.
e) Composição de Custos Unitarios: devera ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequacao, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessarios para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitarios, incluindo mao de obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalizacao. Devem os insumos serem divididos em "*MATERIAIS*", "*MÃO-DEOBRA*" com encargos e "*EQUIPAMENTOS*".
f) Composição de Encargos Sociais constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.
g) Data e Assinatura do Responsavel pela empresa e rubrica em todas as vias.
8.11. Não serão levadas em consideracao as propostas enviadas via telegrama, e-mail ou fac-simile.
8.12. A proposta devera ser apresentada de forma clara e objetiva.
8.13. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que Não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessarios para o cumprimento da obrigacao assumida, excluindo-se a PMVX de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como Não será considerado para majoracao dos preços.
8.14. A empresa Não podera modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiencia de dados e informacoes sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtencao de dados.
8.15. A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que, junto com o Envelope 2 - Proposta Financeira, encaminhe um **CD contendo seu Orçamento Analitico em planilha eletronica nas extensões dos programas BR Office (calc) ou Microsoft Office (excel).**
8.16. Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão em meio digital (CD) as composições dos preços unitarios de todos os serviços contidos no Orçamento analitico.
8.17. Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão o cronograma fisico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
8.18. O cronograma fisico-financeiro, será a base para a realização das medições e pagamentos a medida que as etapas estabelecidas sejam concluidas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. A Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correra desde sua abertura ate a publicação do julgamento no Diario Oficial do Estado ou Diario Oficial da União.
9.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
9.3. Esta LICITAÇÃO e do tipo **MENOR PREÇO,** em regime de execução **INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme assinalado no preambulo deste Edital, desde que a proposta esteja de acordo com as especificacoes deste Edital e seus anexos.
9.4. A proposta que apresentar discordancia entre o valor numerico unitario e o total de cada item, prevalecera o valor unitario.
9.4.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitario pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitario e a quantidade.
9.4.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
9.4.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correcao de erros. O valor resultante consistira no preço global da
proposta.
9.4.4. A Comissão aceitara, em se tratando de Orçamento Analitico, a variacao maxima acima do valor estimado de 10% (dez por cento), com base na Orientacao Tecnica no 04/2012, do IBRAOP Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Publicas.
9.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fara obrigatoriamente por sorteio em ato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

publico, sendo todos os licitantes convocados.
9.4.6. O licitante podera oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porem não serão levadas em consideracao no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisao.
9.4.7. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a Comissão de LICITAÇÃO podera promover diligencia para esclarecer ou complementar a instrucao do processo.
9.4.8. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificacoes do edital e ofertar o menor preço global.
9.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
a) Deixar de atender as exigências deste Edital.
b) Apresentar valor total superior ao valor de 10% acima do valor total estimado para o objeto, ou apresentar preços manifestamente inexequiveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei nº8.666/93;
c) Apresentar preços unitarios simbolicos, irrisorios ou de valor zero (art. 44, § 3 o, da Lei supra);
d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar as especificacoes do Edital;
e) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
f) Deixar de apresentar todas as planilhas de quantitativos exigidos neste Edital.
g) Apresentar conteudo desconforme ou incompativel com a Lei de Licitacoes e/ou com este Edital.
9.6. Os preços unitarios, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes terao obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mao de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, beneficios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilancia do canteiro de obras e outras necessarias para a total execução da obra, devendo ser compativeis com o grau de dificuldade de cada serviço.
9.7. A Comissão de LICITAÇÃO desclassificara quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, tecnica ou administrativa.
9.8. A Comissão de LICITAÇÃO, salvo recurso imposto contra a HABILITAÇÃO ou inabilitação, abrira na mêsma sessão o **Envelope II** contendo a **Proposta de Preços,** onde será dado vistas aos licitantes presentes. Em seguida o Presidente da Comissão suspendera a sessão para verificação da conformidade da proposta com o edital, onde será verificado o Orçamento analitico e projeto executivo. No dia da sessão será marcado o dia para a continuidade a sessão, onde será anunciado o resultado da analise da Proposta de Preços.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACAO
10.1. O objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado e homologado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa considerada vencedora da LICITAÇÃO;
10.2. Se houver urgencia, a PMVX podera comunicar ao vencedor a homologação do resultado via *email* para que mêsmo adote as providencias iniciais para celebracao do contrato.
10.3. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere todo o item 11 do edital, a Comissão convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mêsmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar o Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PA a revogação da LICITAÇÃO.
10.4. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a LICITAÇÃO, como tambem transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a indenizacao, ressalvados os casos previstos na legislacao que rege a materia.

11. REVOGACÃO E ANULACÃO DA LICITAÇÃO
11.1. A Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93, se reserva o direito de: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente podera revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocacao de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o. A anulação do procedimento licitatorio por motivo de ilegalidade Não gera obrigacao de indenizar, ressalvado o disposto no paragrafo unico do art. 59 desta Lei.
§ 2o. A nulidade do procedimento licitatorio induz a do contrato, ressalvado o disposto no paragrafo unico do art.59 desta Lei.
§ 3o. No caso de desfazimento do processo licitatorio, fica assegurado o contraditorio e a ampla defesa.
§ 4o. O disposto neste artigo e seus paragrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de LICITAÇÃO.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Os recursos deverão ser protocolados na PMVX, na Av. Manoel Félix de Farias, S/Nº, bairro do Centro, no Municipio de Vitória do Xingu, Estado do Para, no horario das 8h as 14h.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

O Edital e seus anexos fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

13.1. O Contrato devera ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis Após convocação oficial do vencedor, na Sala de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitindo-se prorrogacao de referido prazo, no maximo, por igual periodo.

13.2. No caso, de recusa injustificada a formalizacão do contrato, o adjudicatario fica sujeito ao art.81 da Lei no 8.666/93.

13.3. A contratada devera apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, atraves de uma das modalidades previstas no § 1o do Art. 56 da Lei no 8.666/1993. A garantia será liberada em ate 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A comprovação da garantia da obra devera ser entregue a Diretoria de Administração e será condicao para a emissão da Ordem de Serviço, pela Fiscalização.

13.5. A vigência do contrato comeca a fluir da data de sua assinatura e se encerra 250 (duzentos e cinquenta) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13.6. O contrato podera ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

14. FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão a conta de recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da portaria nº 4.059, de 18 de dezembro de 2018 do FNS, sob a dotacao orcamentaria
Exercício 2020 Projeto 1401.124510004.1.033 Construção do Prédio da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

15. RESPONSABILIDADE PELAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, tais como: mobilizacão, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciarias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, vigilancia do canteiro de obras, etc.

16. DO REAJUSTE OU ALTERACÃO DO VALOR DO CONTRATO

16.1. Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e nº 10.192/2001 e demais lei posteriores, Após 12 (doze) mêses da data de assinatura do contrato pelo Indice Nacional da Construcao Civil (INCC), da Fundacao Getulio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte formula:

$$VR = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times VC$$, onde:

VR – valor reajustado — I1 – indice do mês do reajuste
VC – valor contratado — I0 – indice do mês da apresentação da proposta

16.2. As alterações para manutenção do equilibrio economico-financeiro do contrato dar-se-a na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com aprovação da Comissão de Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a previa defesa em processo regular, podera ensejar a aplicação das seguintes penalidades a CONTRATADA, sem prejuizo das demais cominacoes legais.

a) Advertencia por escrito.

b) Multas:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisao do mêsmo;

b.2) Multa(s), em decorrencia de atraso na execução dos serviços, calculada(s) pela seguinte equacao:

$$M = \frac{V}{T} . F . N$$

Onde:
M = valor da multa;
V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;
T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma fisico;
N = periodo de atraso em dias corridos e;
F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Ate 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

b.3) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluido.
b.4) A aplicação de multa a CONTRATADA Não impede a rescisao unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sancoes legais cabiveis.
c) Suspensão temporaria do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislacao vigente.
17.2. Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

18. DISPOSICOES FINAIS.
18.1. Por ocasiao da contratação, devera ser apresentado pela empresa vencedora da LICITAÇÃO cronograma fisico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos.
18.2. Não havendo expediente no dia marcado para a realização da LICITAÇÃO, esta ocorrera no primeiro dia util subsequente, mantendo-se o mêsmo horario e local.
18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.
18.4. E facultada a Comissão de LICITAÇÃO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promocao de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrucao do processo licitatorio.
18.5. Qualquer pessoa e parte legitima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMVX, os termos deste edital, na forma do art.41 e §§ da Lei no 8.666/93.
18.6. A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilizacao do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operacao financeira.
18.7. A Administração podera emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciencia as empresas em ate 03 (tres) dias uteis antes da abertura da LICITAÇÃO, desde que estas alterações Não afetem a formulacao das propostas.
18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de LICITAÇÃO com fundamento nas disposições da legislacao em vigor.

18.9. O presente Edital e composto dos seguintes anexos:

I.TERMO DE REFERENCIA
II ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS - (EM MÍDIA DIGITAL)
III. MINUTA DE CONTRATO
IV. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA
V. MODELO DE CREDENCIAMENTO
VI. MODELO DE VISITA TECNICA
VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF
VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Vitória do Xingu (PA), 02 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220

Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Dados: 2020.07.02 10:29:21 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Este Projeto Basico foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu. Duvidas e informacoes poderao ser sanadas no endreço Rua Anfrísio Nunes, S/nº, Centro de Vitória do Xingu-PA.

1. IDENTIFICACAO
Projeto Basico para embasar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**.

2. JUSTIFICATIVA
Devido a obra do prédio se encontrar paralisado desde de 2016, tornou-se necessário um novo estudo para a conclusão da obra, foram realizados levantamento e estudos, no qual foi gerada uma nova planilha com base em levantamento “in loco” pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de obras, Viação e Infraestrutura. O atual prédio onde a Secretaria Municipal de Educação está funcionando, vem apresentando problemas sérios na sua infraestrutura, ocasionando riscos a integridade física de seus servidores. Também vem prejudicando bastante o andamento e oferta de serviços à comunidade escolar, pois não existe estrutura física adequada (salas inadequadas, telhados danificados, rachaduras em parede, etc.) aonde tais problemas não oferecem comodidade aos e público atendimento.

3. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessarias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO
A obra de engenharia será executada Na Zona Urbana Do Município De Vitória Do Xingu/Pa, CEP 68.383-000.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO
5.1. O valor total estimado para execução do objeto e de **VALOR ESTIMADO: R$ 1.691.427,01 (um milhão seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo).**
5.2. Em se tratando de Orçamento Analitico (Orçamento base da LICITAÇÃO), podera ser admitida uma variacao do valor estimado na faixa de ± 10% (dez por cento), com base na Orientacao Tecnica no04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Publicas.

6. PROCEDIMENTO
O processo de contratação, constante do presente Projeto Basico, devera ser procedido por LICITAÇÃO, que por seu valor estimado devera ser na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7. QUALIFICACAO TECNICA
Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a titulo de verificação
de sua qualificação tecnica:
7.1. Atestado de Visita Tecnica, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PA ou **Declaração** da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto.
7.2. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAUa cuja jurisdição pertença.
7.3. Capacitação Tecnico Operacional: comprovação de aptidao para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas juridicas de direito publico ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU/PA, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos conforme exemplo abaixo:

- Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 _____ 2.513,12m²
- Reboco com argamassa 1:6:kimical:adit.Plast_____ 3.092,85m²

7.4. Capacitação Tecnico Profissional: comprovação de que a empresa possui contratado ou vinculo, na data fixada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidão de Acervo Tecnico emitida pelo CREA ou CAU da regiao competente, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior a do objeto.
7.4.1. Em substituição a Certidão de Acervo Tecnico emitida pelo CREA ou CAU serão aceitos atestados tecnicos, (que contemplem serviços com caracteristicas semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificacao do CREA ou CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsavel tecnico;
7.4.2. A comprovação do vinculo profissional será realizada atraves de Copia da CTPS, em que
conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como socio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuencia do profissional.
7.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade tecnico-profissional devera participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-a sua substituição na execução do objeto por outro de experiencia equivalente ou superior, desde que atendidas as mêsmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessarios e suficientes para as comprovações exigidas.

8. PAGAMENTOS
Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:
8.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Vitoria do Xingu. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. A fatura devera ser registrada no protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.
8.4. O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
8.5. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia Social e ao FGTS, referente ao mês da prestacao do serviço.
8.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retencoes previstas em lei.
8.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retencoes tributarias.
8.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada devera apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituido pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faca, ficara sujeita as retencoes tributarias de acordo com a referida norma.
8.9. A fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificacao e reapresentação, iniciando- se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.
8.10. O pagamento da ultima parcela esta condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras de Vitória do Xingu;
9.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU, referente a execução do objeto;
9.3. A Fiscalização devera acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;
9.4. A Fiscalização devera atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;
9.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessarias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.
9.6. Sempre que achar necessario dirimir duvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitara a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;
9.7. A Fiscalização informara ao Administrativo e Financeiro, a ocorrencia de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabiveis;
9.8. A Fiscalização devera emitir os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo da obra.
9.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas, vicios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, Não implica em corresponsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Alem das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farao parte integrante das obrigações da contratada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execução inadequada e/ou da ma utilizacao dos materiais empregados;
10.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificacao exigidas na LICITAÇÃO;
10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciarios, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvaras e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
10.5. Providenciar o Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;
10.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
10.7. Utilizar mao de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas tecnicas ABNT vigentes;
10.8. Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização deste Prefeitura.
10.9. Reparar, ou quando isto for impossivel, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuizo do CONTRATANTE ou de terceiros;
10.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicacoes ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrencia da execução do serviço;
10.11. Proceder a Anotacao de Responsabilidade Tecnica (ART) junto ao CREA ou CAUda execução, bem como sua baixa ao termino da obra, na forma prevista na legislacao vigente;
10.12. Afastar ou substituir qualquer operario que, comprovadamente e por recomendacao da Fiscalização, cause embaraco a boa execução da obra;
10.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
10.14. Permitir o livre exercicio da Fiscalização da CONTRATANTE;
10.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
10.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
10.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir duvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;
10.18. Proceder a remoção do material indesejavel bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
10.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisorias na ocasiao do Recebimento Provisorio, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
10.20. Prestar Garantia da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93.
10.20.1. A comprovação da garantia devera ser entregue a Diretoria de Administração e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para inicio das obras, pela Fiscalização da obra.
10.20.2. A garantia será liberada em ate 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Codigo Civil.
10.21. O inicio do serviço so se dara Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO desta Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsavel tecnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matricula especifica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referencia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operarios da CONTRATADA;
11.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
11.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
11.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependencias para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo periodo de execução da obra.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO
12.1. O prazo de execução da obra, Não podera ultrapassar **07 (sete) meses**, contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em ate 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentacoes contidas no item 10.21 deste Termo de Referencia.

13. RECEBIMENTO DA OBRA
13.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em ate 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu termino

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vicios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correcoes, remocoes, reconstrucoes ou substituicoes;
13.2. Em caso de constatação, por ocasiao da vistoria para o recebimento provisorio, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicacao da contratada será tornada sem efeito, o que implicara o Não recebimento provisorio e na caracterizacao de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
13.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Provisorio** e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistencia de vicios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisorio ou quaisquer outros identificados durante o periodo de observação.
13.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitacao serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correcoes necessarias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicação das sancoes previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mêsma lei.
13.5. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** indica que o objeto recebido esta conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porem, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e seguranca da obra nos termos da legislacao Civil, Profissional e Penal aplicaveis.
13.6. Os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

14. SANÇÕES
No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitara a empresa CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interpelacao judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir podera ensejar, a exclusivo criterio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a rescisao do contrato, sem prejuizo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O fornecimento do objeto deste Projeto Basico devera ser procedido de forma integral;
15.2. A licitante fica obrigada a executar o objeto deste Projeto Basico, Não se admitindo quaisquer modificacoes sem a previa autorizacao do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
15.3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se ao direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se esse Não estiver de acordo com as presentes especificações técnicas, ou na hipotese de constatação de anomalias que comprometam a utilizacao adequada dos mêsmos, conforme dispoe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;
15.4. A garantia do serviço fornecido devera ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual devera manter a qualidade tecnica inicial dos mêsmos, nos termos do art. 618 no Codigo Civil;
15.5. A garantia incluira, alem da prestacao de serviços de assistencia tecnica, o reparo e a substituição de quaisquer pecas ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer onus para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
15.6. Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Basico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pre-requisitos das Qualificações de Capacidade Tecnica e Operacional;
15.7. Para efeito de interpretação de divergencias entre os documentos constantes do presente Projeto Basico, fica estabelecido que devera ser consultado o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu-PA, 02 de julho de 2020.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Dados: 2020.07.02 10:29:51 -03'00'

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS

(EM MÍDIA DIGITAL)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020____ **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **(nome da empresa)**, CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, portador do CPF nº 661.277.692-72, e a empresa (**nome da empresa)**, sociedade mercantil cuja sede esta estabelecida na (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), municipio de (nome), neste Estado do Para (ou em outro), CEP 000000- 000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, **(nome do socio, socio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato)**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cedula de identidade nº000.000/SSP-(UF) e do cartao de identificacao do contribuinte do Ministerio da Fazenda (CIC/MF) nº 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Para (ou em outro/indicar), com residencia a (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO
Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-005FME (**PROCESSO Nº 2/2020-005FME**), publicada no DOE e DOU do dia XX de XXXXX de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLACAO
As clausulas e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS
Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA,** conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcricao e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotacao orcamentaria **Exercício 2020 Projeto 1401.124510004.1.033 Construção do Prédio da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações**

CLAUSULA QUINTA - PREÇO
O preço global contratado e de **R$ .....** (valor por extenso).

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO
Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:
6.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisao de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
6.2. A fatura devera ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PA.
6.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.4. O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
6.5. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia Social e ao FGTS, referente ao mês da prestacao do serviço.
6.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retencoes previstas em lei.
6.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retencoes tributarias.
6.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada devera apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituido pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faca, ficara sujeita as retencoes tributarias de acordo com a referida norma.
6.9. A fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificacao e reapresentação, iniciando- se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.
6.10. O pagamento da ultima parcela esta condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE
Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e no 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) mêses da data de assinatura do contrato pelo Indice Nacional da Construcao Civil (INCC), da Fundacao Getulio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte formula:

VR = (I1 - I0) x VC , onde:
I0

VR – valor reajustado I1 – indice do mês do reajuste

VC – valor contratado I0 – indice do mês da apresentação da proposta

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
A vigência do contrato comeca a fluir da data de sua assinatura e se encerra 180 (cento e oitenta) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA NONA - GARANTIAS
9.1. A contratada devera apresentar garantia da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, atraves de uma das modalidades previstas no § 1o do Art. 56 da Lei no 8.666/93.
9.2. A comprovação da garantia devera ser entregue ao Departamento de Licitação e será condição *sine qua non* a emissão da Ordem de Serviço para o inicio das obras, pela Fiscalização da obra.
9.3..A garantia será liberada em ate 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
9.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Codigo Civil.

CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO
Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Basico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pre-requisitos das Qualificacoes de Capacidade Tecnica e Operacional;

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Alem das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farao parte integrante das obrigações da contratada:
11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execução inadequada e/ou da ma utilizacao dos materiais empregados;
11.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificacao exigidas na LICITAÇÃO;
11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciarios, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvaras e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
11.5. Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;
11.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
11.7. Utilizar mao de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas tecnicas ABNT vigentes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.8 Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização desta Prefeitura.
11.9. Reparar, ou quando isto for impossivel, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuizo do CONTRATANTE ou de terceiros;
11.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicacoes ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrencia da execução do serviço;
11.11. Proceder a Anotacao de Responsabilidade Tecnica (ART) junto ao CREA ou CAU da execução, bem como sua baixa ao termino da obra, na forma prevista na legislacao vigente;
11.12. Afastar ou substituir qualquer operario que, comprovadamente e por recomendacao da Fiscalização, cause embaraco a boa execução da obra;
11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
11.14. Permitir o livre exercicio da Fiscalização da CONTRATANTE;
11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir duvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;
11.18. Proceder a remoção do material indesejavel bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisorias na ocasiao do Recebimento Provisorio, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93.
11.20.1. A comprovação da garantia devera ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para inicio das obras, pela Fiscalização da obra.
11.20.2. A garantia será liberada em ate 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Codigo Civil.
11.21. O inicio do serviço so se dara Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsavel tecnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matricula especifica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referencia.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operarios da CONTRATADA;
12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependencias para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo periodo de execução da obra.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES
13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisao, será iniciado e instruido, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
13.2. No caso de atraso no inicio da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusao da mêsma, a CONTRATADA estara sujeita as penalidades seguintes:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisao do mêsmo;
b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equacao:

$$M = \frac{V}{T} . F . N$$

Onde:
M = valor da multa;
V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;
T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma fisico;
N = periodo de atraso em dias corridos e;
F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Ate 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluido.
d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisao do contrato;
e) As multas pecuniarias ora referidas deverão ser colocadas a disposicao da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitacoes processadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO
O presente contrato administrativo podera ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;
c) Judicialmente, nos termos da legislacao processual.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA
A CONTRATADA so podera proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação
aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referencia, Após a autorizacao previa e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSUL A DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO
16.1. O prazo de execução da obra, Não podera ultrapassar **07 (sete)** meses, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em ate 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentacoes contidas no item 10.21 do Termo de Referencia.
16.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAUreferente a execução do objeto;
16.3. Será condicao para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsavel tecnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matricula especifica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referencia, que devera se realizada em ate cinco dias uteis da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA
17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em ate 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu termino pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vicios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correcoes, remocoes, reconstrucoes ou substituicoes;
17.2. Em caso de constatação, por ocasiao da vistoria para o recebimento provisorio, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicacao da contratada será tornada sem efeito, o que implicara o Não recebimento provisorio e na caracterizacao de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisorio e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistencia de vicios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisorio ou quaisquer outros identificados durante o periodo de observação.
17.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitacao serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correcoes necessarias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicação das sancoes previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mêsma lei.
17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido esta conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porem, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e seguranca da obra nos termos da legislacao Civil, Profissional e Penal aplicaveis.
17.6. Os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO
18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
18.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.3. A Fiscalização devera acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;
18.4. A Fiscalização devera atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;
18.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessarias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.
18.6. Sempre que achar necessario dirimir duvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitara a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;
18.7. A Fiscalização informara aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrencia de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabiveis;
18.8. A Fiscalização devera emitir os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo da obra.
18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas, vicios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, Não implica em corresponsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS
19.1. Alguns serviços, dependendo de sua caracteristica, so poderao ser executados fora do horário de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo a programacao ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO**.**
19.2. A aceitacao da obra Não exonerara a CONTRATADA, nem seus tecnicos, da responsabilidade tecnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Codigo Civil.
19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
19.4. Será motivo de rescisao contratual a ocorrencia das hipoteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequencias contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.
19.5. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilizacao do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operacao financeira.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO
Para a solucao de quaisquer duvidas, litigios ou acoes decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Para, com a renuncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diario Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispoe o § 5o do art. 28 da Constituicao Estadual e art. 61, paragrafo unico, da Lei de Licitacoes e Contratos.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu-PA, de_____de_____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

	NOME DO DOCUMENTO
1	**NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO**
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu
1.b	Relação de empregados da obra
1.c	CEI – Comprovante de inscricao da obra, junto ao INSS
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA ou CAU
1.e	CND – Certidão Negativa de Debitos com a Previdencia Social
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
2	**EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES**
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada
2.b	Recibo assinado em duas vias
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nºdo Contrato
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informacoes a Previdencia Social (copia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)
2.e	GPS – Guia da Previdencia Social (copia contendo o registro da obra e da empresa – Codigo 2208)
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPA
2.g	Copia da Nota de Empenho
2.h	Copia de rescisao contratual de funcionarios, se for o caso
3	**ULTIMA FATURA**
3.a	CND – do INSS
3.b	CRS – do FGTS
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração
3.e	Termo de Recebimento Definitivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Atraves do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG no.....e do CPF no ..... , a participar de LICITAÇÃO instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TECNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de XXXXXXXX nº -...../2020, do ***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, que o (a) Sr(a). _____ CPF n° _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ_____, telefone _____, compareceu na visita técnica, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

VITÓRIA DO XINGU – PA, _____ de _____ de 2020.

_____
Representante da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

_____
Assinatura do vistoriado da Licitante

_____
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART . 7º DA CF DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em pape l timbrado da firma) Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei nº8.666/93, com a redacao dada pela Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisao contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condicao de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

Vitória do Xingu, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Responsavel

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-005FME
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-005FME que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

( ) **REGULAR** - Possui contrato com o município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

( ) **IRREGULAR** - Possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____/_____/ 2020

_____
SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL
Dec. Munic. 3.471/2020-PMVX

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Dados: 2020.07.02 10:30:18 -03'00'